



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Fls.N.º 56

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-8100
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Paschoal

Lei n.º 672 / 2007.

De 05 de Setembro 2007.

“Dispõe sobre Repasse de Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – A.P.A.E – Pereiras”.

Flávio Paschoal, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do cargo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Autorizado nos termos do que dispõe o inciso VI do artigo 6º, do Decreto nº 352, de 08 de agosto de 2003, que regulamenta a Lei Municipal nº 481/01, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereiras – **A.P.A.E**, recursos angariados pelo respectivo fundo, na importância de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), cujo recurso será repassado em uma única parcela.

Artigo 2º- Para atendimento das despesas decorrentes do objeto desta Lei, fica o Poder executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional na importância de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária – 2.6 – Fundo M. de Assistência Social
Funcional Programática – 0824300102-023 – Apoio Financeiro a Instituição Privada
Elemento de Despesa – 33.50.43.00 – Subvenção Social
Valor: R\$ 1.800,00
NE Reduzido as Despesa – 86



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Fis.N.º 57

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-8100
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Paschoal

Artigo 3º- O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes da redação parcial da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária - 2.1 - Administração e Finanças

F.P - 9999 90099.99 - Reserva de Contingência

E.D - 99.99.99.99.00 - Reserva de Contingência

Valor - R\$ 1.800,00

NE Reduzido Despesas - 22

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.

Paschoal
Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Mário André Nali
Mário André Nali
Secretário